



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2023

CREDCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM PARQUE DE DIVERSÕES PARA AS COMEMORAÇÕES DO NATAL 2023 EM MAFRA, PREVISTO PARA OCORRER ENTRE 12/12/2023 E 12/01/2024, NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA FERROVIÁRIO MIGUEL BIELECKI, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMEMORATIVAS RELATIVAS AO NATAL 2023 DE MAFRA - SC.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município Mafra, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Credenciamento da Secretaria Municipal de Educação, instituída **através da Portaria nº 1182/23 de 17.11.2023**, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **CREDCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM PARQUE DE DIVERSÕES PARA AS COMEMORAÇÕES DO NATAL 2023 EM MAFRA, PREVISTO PARA OCORRER ENTRE 12/12/2023 E 12/01/2024, NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA FERROVIÁRIO MIGUEL BIELECKI, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMEMORATIVAS RELATIVAS AO NATAL 2023 DE MAFRA - SC**, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através do ofício nº **108/2022**, e estará recebendo no período de **27/11/2023 a 11/12/2023**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mafra, sito à Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386, Centro II Alto de Mafra, nesta cidade de Mafra/SC, o envelope contendo a documentação, para a seleção dos interessados em **CREDCIAMENTO**, nas condições fixadas neste Edital e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

I. Os Envelopes deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mafra, sito à Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386, Centro II Alto de Mafra, nesta cidade de Mafra/SC, juntamente com o requerimento conforme modelo contido no Anexo II deste edital, tendo como destinatária a Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura no horário de expediente normal do Departamento, das 08h00min às 12h00min e às 13h30min as 17h00min.

II. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na internet no site www.mafra.sc.gov.br.

III. O Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

Os documentos disponíveis, juntamente a este edital são:

ANEXO I – Termo de Referência /

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de requerimento

ANEXO IV – Declaração de cumprimento ao art. 7º inciso XXXIII da constituição federal

ANEXO V – Declaração assinatura do contrato

1 DO OBJETO

1.1. **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM PARQUE DE DIVERSÕES PARA AS COMEMORAÇÕES DO NATAL 2023 EM MAFRA, PREVISTO PARA OCORRER ENTRE 12/12/2023 E 12/01/2024, NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA FERROVIÁRIO MIGUEL BIELECKI, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMEMORATIVAS RELATIVAS AO NATAL 2023 DE MAFRA - SC, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, contidos no presente edital, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;**

1.2. O edital ficará aberto pelo **prazo de 15 (quinze) dias** contados a partir da data de publicação do presente Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do sistema todos os interessados que atendam as exigências deste edital;

2.2. O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no item 1 deste edital.

3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa Jurídica

3.1.1. No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial; ou

3.1.2. No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial; ou

3.1.3. No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembléia de eleição da atual diretoria devidamente registrada no órgão competente; ou

3.1.4. No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;

3.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil (“Breve Relato”);

3.2. REGULARIDADE FISCAL

Pessoa Jurídica

a) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

b) Certidão Negativa de Débito com as **Fazendas Federal**, do domicílio ou sede do licitante;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de **Débitos Trabalhistas**, dentro de seu prazo de validade.

d) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Estadual** (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Municipal**, (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pessoa Jurídica

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4 DA PROPOSTA

4.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 03:

4.1.1. Proposta deve estar em conformidade com o Anexo I do presente Edital, descrevendo a composição de toda a infraestrutura a ser fornecida para pleno funcionamento do parque, tanto aspecto quantitativo com qualitativo, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Credenciamento;

5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias mediamente anteriores à data em que forem protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mafra;

5.3. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro do setor de licitações do município, mediante a apresentação dos originais;

5.4. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento;

5.5. À Comissão de Credenciamento é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.

6 DO JULGAMENTO

6.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Credenciamento solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até **02 (dois) dias úteis**, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida;

6.2. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada **em no máximo 03 (três) dias úteis**, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar o recurso, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mafra, sito à Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386, Centro II Alto de Mafra, nesta cidade de Mafra/SC, das 08h00min às 12h00min e às 13h30min as 17h00min.

6.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Credenciamento que o encaminhará depois de ouvida a Procuradoria Geral do Município, para decisão do Prefeito Municipal;

7 DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.

7.1. Deferido o pedido de credenciamento, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de termo de permissão no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do Anexo VI que faz parte integrante deste edital;

7.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração que providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios de SC;

7.3 O MUNICÍPIO DE MAFRA, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, figurará como organizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador, bem como em veículos de comunicação.

8. DA AQUISIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

8.1. O credenciado responsabilizar-se-á pela disponibilização do depósito no valor de **R\$ 500,00(quinhentos reais)** até o **dia 11/12/2023**, depositado em conta específica : Banco do Brasil Agência: 206-2 Conta: 40.934-0, como contrapartida do TERMO DE PERMISSÃO.

9. INFORMAÇÕES

9.1. Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas através da Comissão de Credenciamento, ou pelo telefone (47) 3642 0958 ou no e-mail no endereço cultura@educacaomafra.sc.gov.br.

Mafra, 16 de novembro 2023.

JAMINE EMMANUELLE HENNING

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

ERNANI ANTONIO KVITSCHAL NETO

Presidente da Comissão de Credenciamento

Anexo I

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM PARQUE DE DIVERSÕES PARA AS COMEMORAÇÕES DO NATAL 2023 EM MAFRA, PREVISTO PARA OCORRER ENTRE 12/12/2023 E 12/01/2024, NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA FERROVIÁRIO MIGUEL BIELECKI, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMEMORATIVAS RELATIVAS AO NATAL 2023 DE MAFRA - SC, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

COTA	QUANTIDADE DISPONÍVEL	DESCRIÇÃO	VALOR
	1	Direito à Parque de Diversões nas imediações da praça Miguel Bielecki, durante a comemoração de Natal 2023 entre os dias 12/12/2023 á 12/01/2024. Fica assegurada á mesma de comercializar a entrada em seus brinquedos.	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

O credenciado deverá comparecer ao Departamento de Licitações para a assinatura do TERMO DE Permissão, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

A falta de assinatura do TERMO DE PERMISSÃO, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Mafra o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do TERMO DE PERMISSÃO, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

No caso de empate das propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento, persistindo a igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida , sucessivamente nos critérios B e E. Não solucionado o empate, em último caso será realizado sorteio.

A permissão de uso ocorrerá a título precário, intransferível e por prazo determinado, revogável a qualquer tempo sem indenização. A permissão de uso vigorará entre os dias XX de dezembro de 2023 a XX de janeiro de 2024, quando o imóvel deverá ser entregue após vistoria e aceite da comissão organizadora.

CONTRAPARTIDA: Deverão as empresas interessadas apresentar **proposta livre e independente** que venham oferecer benefícios à municipalidade.

No julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse da Administração Pública, a "melhor proposta"

A avaliação técnica terá caráter eliminatório e classificatório e a pontuação será feita com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir: A Comissão de Credenciamento e Seleção, designada pelo Departamento de Cultura, por meio de Portaria, será composta com 04 (quatro) membros, tendo as seguintes atribuições:

I. Avaliação das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos.
II. Emissão de relatório do processo de credenciamento, justificando a habilitação ou inabilitação dos inscritos de acordo com os documentos relacionados.

III. Análise dos recursos que, porventura, sejam protocoladas na forma da lei.

Cabe ao Departamento Municipal de Cultura:

I. Gerir todo o processo de credenciamento.

II. Monitorar o cumprimento deste edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes.

III. Receber os pedidos de inscrição dos proponentes.

IV. Conferir dos documentos de habilitação

A Comissão de Credenciamento e Seleção analisará e julgará os proponentes, para fins de classificação, com base nos seguintes critérios: de 0 (zero) a 100 (cem) conforme peso 40, 30, 20 e 10;
Critérios Peso

a) Compatibilidade com o Calendário de Eventos e conveniência temática 40

b) experiência profissional do proponente na área de interesse do credenciamento 30

c) Viabilidade técnica para execução da proposta 20

d) Potencial de aproximação de público 10

O resultado final da pontuação advirá do somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios, podendo o proponente alcançar o total de 100 (cem) pontos.

Para fins de ordem classificatória visando às contratações, o proponente deverá obter pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

Havendo empate na pontuação final entre dois ou mais proponentes, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- Maior pontuação no critério da alínea (a);

- Sorteio;

MONTAGEM: A partir do dia 12/12/2023 PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: De 12/12/2023 a 12/01/2024 PERÍODO DE DESMONTAGEM: De 13 a 23/01/2024.

Toda instalação elétrica necessária para o pleno funcionamento dos equipamentos será de responsabilidade da Empresa credenciada/ permissionária.

JAMINE EMMANUELLE HENNING

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Mafra e a Comissão de Credenciamento

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº....., bairro....., Cep:....., Cidade....., representada neste ato por, portador(a) do CPF:, declara por meio deste que oferece o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, a fim de tornar-se Permissionário(A) de algumas das atividades comemorativas relativas ao Natal 2022 de Mafra, conforme segue:

INTERESSE EM PERMISSÃO

OPÇÃO 01 () COTA - R\$ 500,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

Validade da Proposta: XXX dias (mínimo) ou _____.

Fone:

E-Mail:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO

Ilustríssima Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Mafra.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sita à rua _____, neste ato representada por _____, vem à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Edital do **Processo Licitatório nº 283/2023 Credenciamento nº 014/2023**, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

Data _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, para fim específico de participação como licitante no **Processo Licitatório nº 283/2023 Credenciamento nº 014/2023**, do **MUNICÍPIO DE MAFRA**, conforme disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, **DECLARA**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO
(ASSINATURA DO CONTRATO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, considerando o **Processo Licitatório nº 283/2023 Credenciamento nº 014/2023**, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

ANEXO VI

CRENCIAMENTO Nº 012/2023

Minuta de Termo de Contrato de Inexigibilidade Decorrente de Credenciamento

CONTRATO DE CRENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAFRA E A EMPRESA

Através do presente **TERMO DE PERMISSÃO**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MAFRA/SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.509/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON MAAS**, doravante denominado PERMITENTE e de outro lado a empresa (razão social), CNPJ/MF nº, com sede na Rua , nº. , Bairro, através de seu representante legal Sr. (a), portadora do CPF/MF , doravante denominada PERMISSONARIO, têm justo e convencionado o presente TERMO DE PERMISSÃO , com base no art. 25 “caput” da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.987/95, e no Edital de Credenciamento nº020/2021 e cláusulas e condições seguintes.

PERMISSONARIO: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, representada pelo seu _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº. _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____, nº. ____, CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM PARQUE DE DIVERSÕES PARA AS COMEMORAÇÕES DO NATAL 2022 EM MAFRA, PREVISTO PARA OCORRER ENTRE 10/12/2023 E 10/01/2024, NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA FERROVIÁRIO MIGUEL BIELECKI, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMEMORATIVAS RELATIVAS AO NATAL 2023 DE MAFRA - SC, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, relacionados no anexo I do edital do Credenciamento nº **014/2023**, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada pelo edital publicado no dia **XX/XX/2023**, devidamente homologado pelo PATROCINADO, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ao MUNICÍPIO DE MAFRA se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do CREDENCIAMENTO, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do TERMO DE PERMISSÃO a ser firmado entre as partes;

2.2. O TERMO DE PERMISSÃO poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

2.3. O inadimplemento de qualquer cláusula do TERMO DE PERMISSÃO firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

2.3.1. Não cumprimento das obrigações assumidas;

2.3.2. Em caso de falência;

2.3.3. Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO DE MAFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

3.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, inclusive por meio de declaração conjunta devidamente assinada (ANEXO III);

São obrigações da Permissionária no uso do espaço público:

a) Utilizar o local para o fim único e exclusivo para o funcionamento do Parque de Diversões no evento denominado MAFRA + NATAL, não podendo alterar a sua finalidade;

b) Fazer e manter, às suas expensas, durante a ocupação do espaço público, todas as condições de segurança do local;

c) Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao uso do espaço público, pelo tempo que permanecer à sua disposição, bem como promover a sua conservação e limpeza de suas adjacências;

d) Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no local, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, notificar a PREFEITURA desde logo, exceto em caso fortuito ou força maior;

f) Submeter à aprovação da PREFEITURA os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o espaço;

g) Restituir o espaço, finda a PERMISSÃO, no estado em que o recebeu;

h) Consultar a PREFEITURA antes de proceder a qualquer alteração do espaço público, objeto deste termo;

i) Arcar com todos os custos decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais, tanto de funcionários como de eventuais contratados seus, tais como fiscais, previdenciários e trabalhistas, etc;

j) Não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do espaço público, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, a PREFEITURA, a sua utilização indevida por terceiros;

k) Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da Permissionária, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Município desonerado de

qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.

l) Responder, civil, penal e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados;

m) Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas anexa, que faz parte integrante do presente termo;

n) Atender com fidelidade as normas legais pertinentes e acordos, em especial avenças assumidas com autoridades fiscalizatórias e outras que vierem a ser assumidas para melhoria da segurança do evento;

Os brinquedos oferecidos deverão dispor de todos os equipamentos de segurança sendo da Permissionária, unicamente, a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante o período em que estiverem instalados;

O) A Permissionária é responsável em atender a todas normas técnicas atuais de segurança e pelo recolhimento das ARTs – Anotação De Responsabilidade Técnica a favor do CREASC;

P) O transporte, descarga, montagem e desmontagem das atrações (estruturas e equipamentos) deverão ser realizados por parte da proponente vencedora;

q) Obter todos os alvarás, licenças e autorizações, dos órgãos competentes (Prefeitura Municipal, Bombeiros, Segurança Pública e Judiciária, Vigilância Sanitária, inclusive de direitos autorais, se for o caso).

r) Proibir expressamente, no recinto do evento, a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, no caso de barracas de gêneros alimentícios/Bebidas.

s) Devolver o espaço público disponibilizado nas perfeitas condições recebidas, responsabilizando-se por danos causados e respectivas indenizações e ressarcimentos.

3.1.1 Realizar e comprovar documentalmente o pagamento da contrapartida no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) até o dia XX/12/2023, sob pena de multa e penalidades legais.

3.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE MAFRA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE MAFRA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive por meio de declaração conjunta devidamente assinada (ANEXO III).

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MAFRA

4.1. Disponibilizar o devido local para a montagem do **PERMISSIONARIO** nas dependências do evento, conforme descrição TERMO DE PERMISSÃO;

4.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no **TERMO DE PERMISSÃO**, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PERMISSIONARIO;

4.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PERMISSIONARIO, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, Avenida Coronel José Severiano Maia n.º 441, Centro, Mafra/SC - CEP: Fone (47) - 3642-0958 CNPJ: 22.405.608/0001-39 orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

4.4. Notificar por escrito o PERMISSIONARIO, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas,

a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO

5.1. O prazo de vigência do TERMO DE PERMISSÃO será tão somente para o período compreendido da realização e finalização de algumas das atividades para o MAFRA + NATAL.

CLÁUSULA SEXTA DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

6.1. O PERMISSIONÁRIO não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO DE MAFRA , posto que, a única contrapartida expressa no TERMO DE PERMISSÃO será a exploração nas atividades do MAFRA + NATAL” nas condições especificadas;

6.2. O PERMISSIONÁRIO deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA os tamanhos das logomarcas;

6.3. O PERMISSIONÁRIO terá o direito de explorar a publicidade do evento.

6.4. É VEDADA A PUBLICIDADE DE NATUREZA RELIGIOSA OU POLÍTICO-PARTIDÁRIA, BEM COMO DE PRODUTOS FUMÍGENOS, MEDICAMENTOS, TERAPIAS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E OUTROS QUE ATENDEM CONTRA A MORAL E OS BONS COSTUMES;

6.5. Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PERMISSIONÁRIO responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SETIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Ao MUNICÍPIO DE MAFRA reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Mafra/SC.

8.2. Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

8.3. Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Mafra, __ de __ de 2023.

MUNICÍPIO DE MAFRA
EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)
CONTRATADA

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal o de Administração

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF Nº

2ª _____
Nome:
CPF Nº

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

**LUCAS CAUAN HORNICK
OAB/PR 101.995**